



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MARIA MUNIZ L. DE SAO
047/2019

01
HA

PROCESSO Nº 047/2019

EXERCÍCIO DE 2019

Referência

Assunto Serviços de Decoração e

Documentação

PROCESSO Nº 047/2019

Câmara de
São João da Barra

24
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA
047/2019
24

EDITAL

Licitação nº 005/2019 – Carta Convite 003/2019

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Processo nº 047/2019

Órgão: Câmara Municipal de São João da Barra

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

A Câmara municipal de São João da Barra, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189.0001/29, com sede na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo devem ser entregues no seguinte local, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João da Barra, sito à Rua Barão de Barcelos, nº 88, Centro – São João da Barra – RJ.

Data: 23/05/2019

Hora: 09:00hs

Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A sessão de abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será conduzida e presidida pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal.

As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíto, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Edital se encontra disponível na Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra, podendo ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ, de 09:00 até 17:00 horas.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente cartaconvitem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.**

2 - DO VALORE DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 - O valor total estimado máximo global aceito pela Câmara Municipal de São João da Barra para realização dos serviços deste corvite é de R\$ 71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais).

2.2- O prazo para a entrega do objeto será de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços emitida pelo Presidente da Câmara de São João da Barra - RJ.

2.2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado certame, empresas que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar desta modalidade de licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedor, mantido pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra.

3.3 - Não poderão participar as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

Câmara de
São João da Barra



- 3.4. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993.
- 3.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do convite por seu representante legal, MUNIDO DE ORIGINAL OU DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE.

4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste convite, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadraram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei. (anexo IV).

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo.

5.2 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 005/2019 - convite nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Rua Barrão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 005/2019 - convite nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

- 5.3 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido pela Comissão de Licitação, sendo uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, de acordo com os modelos constantes dos anexos, observando-se ainda o seguinte:
- 5.3.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;
- 5.3.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;
- 5.3.3 - Ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.
- 5.3.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter, onome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).
- 5.4 - Apresentarão juntamente com a Proposta de Preço:
- 5.4.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo III);
- 6 - DA HABILITAÇÃO (artigos 28 a 31 da lei federal nº 8.666/93)**
- 6.1 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 6 deste Edital, com os seguintes documentos:
- 6.2 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica.**
- 6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) sócio(s) e do representante legal;
- 6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

6.2.3 - Ata constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. ✓

6.2.4 - Declaração de que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (art. 27, V, Lei 8.666/93 - Anexo V). ✓

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica e do representante legal; ✓

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); ✓

6.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; ✓

6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Municipal do domicílio ou sede do Licitante com a apresentação das seguintes certidões: ✓

6.3.4.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Licitante. ✓

6.3.4.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de débitos municipais). ✓

6.4.3 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; ✓

6.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. ✓

6.5 - Qualificação Econômico Financeira.

6.5.1- Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

Câmara de

São João da Barra

FL 29

4

A. MUNIC. DE SÃO JOÃO DA BARRA
047/2019

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.5.2 - Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública da carta convite. ✓

6.6. Qualificação Técnica

6.6.1 - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação. ✓

6.7 - Qualificação Documental:

6.7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou por qualquer funcionário desta casa em até 1 (um) dia de antecedência do certame, que poderá autenticar certidões e documentos mediante verificação das mesmas.

6.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7.3 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no sistema de cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta *on line* ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8. Declaração relativa ao cumprimento do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



6.8.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.9. - Do Prazo de Validade das Certidões:

6.9.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, terá uma tolerância de **15 (quinze)** minutos, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca ou retirada. A sessão será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o Presidente procederá à abertura dos envelopes de Habilitação, os quais serão conferidas e rubricadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros da CPL. Em seguida serão abertos os envelopes de propostas de preço, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob guarda do Presidente da CPL e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo a obra ser realizada sem quaisquer ônus adicionais;

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

9 - DOS RECURSOS

9.1.- Poderão ser apresentadas impugnações referentes a este edital, no prazo do art. 41 da Lei 8666/93, devendo ser apresentado em até cinco dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

9.1.1. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de dois dias úteis para julgar e responder a impugnação apresentada na forma do item anterior.

9.2 - Dos atos praticados pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.3 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo na forma da lei para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

9.4 - Após a realização doconvite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São João da Barra.

9.5. Os recursos apresentados nesta modalidade licitatóriareferente aos atos de habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

9.6. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.

9.7. As razões de recursos serão dirigidas à Autoridade Superior por intermédio da Comissão de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderará ou manterá, motivadamente, a sua decisão, encaminhando o recurso, posteriormente, à Autoridade Competente, para decisão final.

9.8. Aos recursos apresentados nesta licitação de "carta-convite" é utilizado o prazo de dois dias úteis, diante da determinação do art. 109, § 6º da Lei nº 8.666/1993.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

10.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

10.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

10.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

Câmara de
São João da Barra



10.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.

10.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio de proporcionalidade.

10.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

10.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

10.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

10.12 - Os casos de sanções a serem aplicadas à **CONTRATADA** será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, para o exercício de 2019, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos são:

FONTE: 00
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.027.2.001

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
04/7/2019
FL 339
JA

Câmara de
São João da Barra

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.2.1- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

12.3. O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

12.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.7. Caso a CMSJB efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

12.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

JA

13.1.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

14.1 - O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

14.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

14.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

14.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 - Não sendo interposto recurso, o Presidente da Comissão de Licitação declarará o vencedor, com a posterior adjudicação e homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Competente adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade acima referida, o Licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pararetirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou para a retirada da Nota de Empenho, na hipótese de inexistir o instrumento contratual.

15.4 - Findo o processo licitatório, o Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentada em anexo a este edital.

15.5 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.6 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

15.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório, com o Projeto Básico e cronograma de execução, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

16.2 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) público(s) designado(s) pela Autoridade Competente, conforme ato de nomeação.

16.3 - O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação ou dos serviços prestados;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material ou serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

16.5 - O servidor/comissão a que se refere o item 16.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

16.6 - Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

16.7 - Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora de prestação.

16.8 - O prazo para as correções será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório circunstanciado acima referido.

16.9 - A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

16.10 - Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.11 - O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

16.12 - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº. 047/2019.

17.2 - É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Câmara de
São João da Barra



- 17.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previstono art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.
- 17.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 17.9 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.
- 17.10 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- 17.11 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 17.12 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

| ANEXO N.º | DESCRIÇÃO |
|-----------|--|
| I | MODELO DE MINUTA CONTRATUAL |
| II | MODELO DE CREDENCIAMENTO |
| III | DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES |
| IV | DECLARAÇÃO DE ME OU EPP |
| V | DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGAMENOR |
| VI | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO |
| VII | PROJETO BÁSICO |
| VIII | PLANILHA DE CUSTOS BÁSICOS |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301



Câmara de
São João da Barra

- 17.13 - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 17.14 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na Sede da Câmara Municipal de São João da Barra, sita na Rua Barão de Barcelos, n. 88, centro, São João da Barra - RJ.
- 17.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.16 - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta Licitação, durante a vigência deste contrato, serão fixos e irrevogáveis.
- 17.17 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.
- 17.18 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 14 de maio de 2019.

Beatriz Soares da Silva
Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO n.º. _____/2019.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E
EMPRESA _____ NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA
A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, sediada à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, com endereço comercial à Rua Barão de Barcelos, n. 88, Centro, São João da Barra, Portador do CPF n.º 944.876.187-20; e de outro lado, _____ CPF n. _____, C.i. n. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Convite n. 003/2019 do tipo menor preço, critério de julgamento Menor preço Global, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 047/2019, têm entre si ajustado o presente CONTRATO de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. Obedecendo aos termos da Lei n.8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

1.1. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Barão de Barcelos, n.º 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 07 (sete) meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar junto à CONTRATANTE, o objeto licitado com prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, pelo regime de execução do tipo menor preço, conforme especificações técnicas e adendos do Edital, que passam a integrar o presente instrumento para todos os efeitos, cumprindo-lhe observar integralmente as normas ali contidas e a legislação aplicável à espécie.

3.2. Ficam reservados à Administração Pública Municipal, os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste Contrato, e tudo mais que se relacione com o objeto deste, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal ou modificação deste Contrato.

3.3. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, inclusive municipal, obrigando-se fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de sua atividade, e tudo mais que dispõe o respectivo Edital.

3.4. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, conforme ato de nomeação.

3.5. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos ou prestação de serviços;

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material ou serviços, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

3.5.1. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

3.6. Os bens ou serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Projeto Básico deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

3.7.A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que estarem necessário e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.8.A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - A contratada se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços;

4.2 - Executar o objeto no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições;

4.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos assumidos, ou seja, fica proibido o vencedor de subcontratar terceiros para a execução do objeto desta licitação;

4.4 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

4-2 - DA CONTRATANTE:

4.2.1 - A contratante deverá:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

4.2.2.1 - efetuar o pagamento no período estipulado;

4.2.2.2 - acompanhar a execução do objeto através de servidor designado.

4.2.3 - fiscalizar a prática de todos os atos definidos na legislação pertinente, o fiel cumprimento do Edital da Licitação, seus anexos, inclusive quanto a aplicação das penalidades previstas na Minuta do Contrato e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA designará um técnico para esclarecer quaisquer dúvidas em relação aos serviços ou entrega de materiais, o qual poderá ser substituído assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 - Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2 - Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

6.2.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

6.2.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 - Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.

6.3 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

6.4 - A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

6.5- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

6.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

6.7 - A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro CONTRATADO pelas perdas e danos das infrações cometidas.

6.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio de proporcionalidade.

6.9 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

6.10 - Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para o Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

6.11 - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

6.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

CLAUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto a que alude este Contrato, fica estimado o valor de R\$ _____, cujo pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, que serão encaminhadas à Câmara, comprovando sua prestação/entrega de acordo com o licitado.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entregadas respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

8.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

8.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 - Centro, São João da Barra - RJ.

8.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

8.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações, e desde que este atraso decorra de culpa da CMSJB, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



8.7 - Caso a CMSJBefetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será(ão) descontado(s) da(s) importância(s) devida(s) o(s) valor(es) correspondente(s) a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

8.8. O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA NONA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificadas:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.01.01.01.031.027.2.001

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

11.3 - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

11.4 - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Câmara Municipal de São João da Barra poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

11.5 -A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

11.6 - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.7 - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

11.8 - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interelação judicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE feita em base contratual;
- b) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- c) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE; para acompanhar, na qualidade de fiscais, a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, em extrato, em Jornal de circulação regional dentro do prazo de 30 (trinta) dias, do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas correspondentes a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São João da Barra, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

14.2. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Câmara de
São João da Barra



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de São João da Barra/RJ.
- 15.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 15.3. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, sendo esta uma exceção, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.
- 15.4. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.
- 16.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV da Lei n° 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE E CONTROLE

É facultada ao Departamento Jurídica da Câmara Municipal de intervir em qualquer fase da execução deste Contrato, sempre que os interesses deste órgão municipal estiverem ameaçados.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/93.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



19.1 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, sitoa Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

19.2 - E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas presentes, abaixo nomeadas.

São João da Barra, _____ de 2019.

Aluizio Siqueira Filho
Presidente da Câmara

Contratada

TESTEMUNHAS

CPF _____

CPF _____

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO II

A Câmara Municipal de São João da Barra.

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a). _____, CPF _____, residente

n. _____, na _____, como representante legal da empresa CNPJ _____,

_____ com poderes para negociar, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos interesses da empresa no que tange o Convite nº 003/2019.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: *conviten° 003/2019*

A Empresa _____ com
sede na cidade de _____ rua
_____ representada por _____
_____ RG _____ CPF _____
_____ declara que atende a todas as especificações deste Edital e
seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2019.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: convitenº 003/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da

Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____ de _____ de 2019.

Representante legal da empresa

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíto, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Ref.: convitenº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ()

_____ de _____ de 2019

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Camara de
São João da Barra



ANEXO VI
PROPOSTA

Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____

Email e Tel.: _____
Validade da proposta: _____

| Item | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|---|------------|-------------|
| 01 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA NARCISA AMÁLIA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto básico). | R\$ | R\$ |
| 02 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA DO BARÃO DE BARCELOS" - TÍTULOS DE CIDADANIA 250 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto Básico). | R\$ | R\$ |
| 03 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "PAI TALENTO" - 150 PESSOAS EM 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto Básico). | R\$ | R\$ |
| 04 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "PARLAMENTO JOVEM" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto Básico). | R\$ | R\$ |
| 05 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MELHOR IDADE" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto Básico). | R\$ | R\$ |
| 06 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "CONSCIÊNCIA NEGRA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (conforme projeto Básico). | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | | |

Atenciosamente,
Valor Total R\$por extenso;
Validade da proposta;

(Carimbo da Empresa)

Representante legal

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO VII
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Decoração e Ornamentação para a Realização das Solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica para que se promova Solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra, caracterizando-se assim a necessidade de contratação de empresa especializada no ramo para viabilizar a decoração e a organização desses Eventos Solenes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá observar as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 - Tipo do Evento: Solenidades da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

4.1.1 - Local de Realização: Plenário da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.

4.2 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA NARCISA AMAJIA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA:30/05/2019).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 05 |
| 02 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 03 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 02 |
| 04 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |
| 05 | PONTOS DE LUZ - 15 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 06 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x 2 mts | UNI | 01 |
| 07 | BANNER - De Perila Pequeno medindo 4x2 mts | UNI | 01 |
| 08 | Convites - 150 convites | UNI | 150 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

**Câmara de
São João da Barra**



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 09 | Envelopes - 150 envelopes | UNI | 150 |
| 10 | TRELIÇA - medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | 03 |
| 11 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada inox cromado. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2 (dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojo fechado) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | 10 |
| 12 | Medalhas - Material de Aço carbono, com gravações em alto relevo, frente e verso, com banho dourado, medindo 7,5 x 7,5 cm, 4mm de espessura, com fita de cetim azul. A medalha deve estar fixada em um estojo auto expositor aveludado preto. Arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade da Câmara | UNI | 01 |
| 13 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | 02 |
| 14 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | 01 |

4.3- SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA DO BARÃO DE BARCELOS" - TÍTULOS DE CIDADANIA 250 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA:(17 DE JUNHO).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 06 |
| 02 | Arranjo com flores tropicais - para o chão com 2M de altura por 0,70M de largura. | UNI | 04 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CYEP 28200-000

Tel: 22-27411301

**Câmara de
São João da Barra**



| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 03 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 04 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 04 |
| 05 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |
| 06 | PONTOS DE LUZ - 30 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 07 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x 2 mts | UNI | 01 |
| 08 | BANNER - De Perila Pequeno medindo 3x3 mts | UNI | 01 |
| 09 | BANNER - De Perila Pequeno medindo 2x2 mts | UNI | 02 |
| 10 | Convites - 250 convites | UNI | 250 |
| 11 | Envelopes - 250 envelopes | UNI | 250 |
| 12 | TRELIÇA - medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | 01 |
| 13 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada: inox cromado. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2(dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojo fechado) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | 46 |
| 14 | Medalhas - Material de Aço carbono, com gravações em alto relevo, frente e verso, com banho dourado, medindo 7,5 x 7,5 cm, 4mm de espessura, com fita de cetim azul. A medalha deve estar fixada em um estojo auto expositor aveludado preto. Arte a ser gravada/impressa será definida conforme necessidade da Câmara | UNI | 01 |
| 15 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | 04 |
| 16 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | 01 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

4.4 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIIDADE "PAI TALENTO" - 150 PESSOAS EM 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA: 15 DE AGOSTO).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 05 |
| 02 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 03 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 02 |
| 04 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |
| 05 | PONTOS DE LUZ - 15 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 06 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x 2 mts | UNI | 01 |
| 07 | BANNÉR - De Perla Pequeno medindo 4x2 mts | UNI | 01 |
| 08 | Convites - 150 convites | UNI | 150 |
| 09 | Envelopes - 150 envelopes | UNI | 150 |
| 10 | TRELIÇA - medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | 03 |
| 11 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada: inox cromado. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2(dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojo fechado) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | 09 |
| 12 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | 02 |
| 13 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | 01 |

4.5 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIIDADE "PARLAMENTO JOVEM" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA: 26 DE SETEMBRO).



**Câmara de
São João da Barra**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 05 |
| 02 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 03 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 02 |
| 04 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |
| 05 | PONTOS DE LUZ - 15 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 06 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x 2 mts | UNI | 01 |
| 07 | BANNER - De Perila Pequeno medindo 4x2 mts | UNI | 01 |
| 08 | Convites - 150 convites | UNI | 150 |
| 09 | Envelopes - 150 envelopes | UNI | 150 |
| 10 | TRELIÇA - medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | 03 |
| 11 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada: inox cromado. A placa deverá acompanhar estojos para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2(dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojos fechados) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | 09 |
| 12 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | 02 |
| 13 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | 01 |

4.6 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MELHOR IDADE" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA: 31 DE OUTUBRO)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 05 |
| 02 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 03 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 02 |
| 04 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alíons, Centro, São João da Barra/RJ

CESP 28200-000

Tel: 22-27411301

Camara de
São João da Barra

| | | | |
|----|---|-----|-----|
| 05 | PONTOS DE LUZ - 15 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 06 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x 2 mts | UNI | 01 |
| 07 | BANNER - De Perila Pequeno medindo 4x2 mts | UNI | 01 |
| 08 | Convites - 150 convites | UNI | 150 |
| 09 | Envelopes - 150 envelopes | UNI | 150 |
| 10 | TRELIÇA - medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | 03 |
| 11 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada; inox cromado. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2(dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojo fechado) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | 09 |
| 12 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | 02 |
| 13 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | 01 |

4.7 - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIIDADE "CONSCIÊNCIA NEGRA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO (DATA ESTIMADA: 21 DE NOVEMBRO).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | ARRANJO COM FLORES TROPICAIS - Arranjo de mesa 0,70 cm de altura e 0,40 de largura. | UNI | 05 |
| 02 | ARRANJOS ARTIFICIAIS - Medindo 1,5 Alt | UNI | 02 |
| 03 | BUQUÊ - contendo 12 (doze) rosas | UNI | 02 |
| 04 | TAPETES - Medindo 2,00 x 2,00 | UNI | 02 |
| 05 | PONTOS DE LUZ - 15 Pontos de Luz | UNI | 10 |
| 06 | PAINEL DE FUNDO - 01 painel medindo 4m x | UNI | 01 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



| | | | | |
|----|---|-----|--|-----|
| | 2 mts | | | |
| 07 | BANNER – De Perila Pequeno medindo 4x2 mts | UNI | | 01 |
| 08 | Convites – 150 convites | UNI | | 150 |
| 09 | Envelopes – 150 envelopes | UNI | | 150 |
| 10 | TRELIÇA – medindo 4,00 x 2 mts. | UNI | | 03 |
| 11 | Placa de metal - Medindo 20 cm de comprimento e 15 cm de largura. Placa resinada: inox cromado. A placa deverá acompanhar estojo para acomodá-la em veludo, cor azul mocinho, e 2(dois) fechos inox, com auto expositor, com placa para identificar o homenageado, (estojo fechado) de aço carbono, com gravações em auto relevo. | UNI | | 09 |
| 12 | Assessor de eventos - Presta assistência na organização de eventos, acompanha a montagem e desmontagem e controla os processos do evento, desde a entrada do projeto até a finalização. Diária de 6h. | UNI | | 02 |
| 13 | Mestre de cerimônias - Sempre que demandado pela Contratante, a contrata deverá providenciar Mestre de Cerimônias para condução da abertura e /ou fechamento dos eventos e outras solenidades. O Mestre de Cerimônias deverá ser profissional que tenha boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade. | UNI | | 01 |

5 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O serviço licitado será executado mediante solicitação, por meio de ordem de serviços e deverá atender as especificações deste Projeto Básico.
- 5.2. A contratada será informada sobre alguma eventual alteração de data dos eventos, objeto desta contratação, em até 2 (dois) dias anteriores a data do evento.
- 5.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.01.01.01.031.027.2.001 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS JURÍDICA.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega das respectivas notas fiscais, comprovando sua adequação de acordo com o licitado.

7.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

7.2.1 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

7.3 - O prazo de pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data final da Execução do Objeto e Entrega das respectivas notas fiscais.

7.4 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

7.6 - O futuro contratado deverá emitir nota fiscal eletrônica.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os Licitantes, Adjudicatários ou Contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Se o proponente vencedor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alfos, Centro, São João da Barra/RJ
CEP 28200-000
Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



- 8.2.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a **02 (dois)** anos;
- 8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2.3. Multa no valor de **20%** sobre o valor global do contrato, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato.
- 8.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o futuro Contratado à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.
- 8.4. A inexecução do objeto contratado, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o futuro **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
 - c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 8.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.
- 8.6. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 8.7. A multa administrativa prevista na alínea "b", do item 10.4, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade do futuro **CONTRATADO** pelas perdas e danos das infrações cometidas.
- 8.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão Permanente de Licitação no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São João da Barra/RJ.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, alílios, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



8.10. Após o registro mencionado no item acima, o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades deverá ser remetido para ao Departamento Jurídico da Câmara Municipal de São João da Barra, de modo a possibilitar a sua formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

8.11. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que constituem motivo para rescisão contratual, a contratada será sancionada com multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, rescisão contratual e declaração de inidoneidade, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de dois anos nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Fraude na execução do contrato;
- c) Prática de fraude fiscal.

8.12. Os casos de sanções a serem aplicadas à CONTRATADA será realizada por servidor(es) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara, em processo administrativo de fiscalização em apenso a este processo licitatório, no qual será preservado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa à licitante.

Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301

Câmara de
São João da Barra



ANEXO VIII

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

Ref.: convite nº 003/2019

| Item | QTD | UND | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|-----|------|---|---------------|---------------|
| 01 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA NARCISA AMÁLIA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 9.090,00 | R\$ 9.090,00 |
| 02 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MEDALHA DO BARÃO DE BARCELOS" - TITULOS DE CIDADANIA 250 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 26.090,00 | R\$ 26.090,00 |
| 03 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "PAI TALENTO"-150 PESSOAS EM 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 9.090,00 | R\$ 9.090,00 |
| 04 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "PARLAMENTO JOVEM" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 9.090,00 | R\$ 9.090,00 |
| 05 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "MELHOR IDADE"-150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 9.090,00 | R\$ 9.090,00 |
| 06 | 01 | SERV | SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE "CONSCIÊNCIA NEGRA" - 150 PESSOAS 1 DIA DE EVENTO. | R\$ 9.090,00 | R\$ 9.090,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 71.540,00 |

Rua Barão de Barcelos, nº 88, aldos, Centro, São João da Barra/RJ

CEP 28200-000

Tel: 22-27411301



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



São João da Barra-RJ, 14 de maio de 2019.

Ao Departamento Jurídico

Ref.: Processo: 047/2019

Vimos através do presente, encaminhar o processo nº 047/2019, na modalidade de Carta Convite, tipo Menor Preço, Critério de julgamento Menor Preço Global para análise do Edital e do procedimento licitatório, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ**, estando o mesmo devidamente instruído e concluso, para que se proceda a análise jurídica.

Atenciosamente,

Beatriz Soares da Silva
Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos



Câmara de
São João da Barra



PARECER n° 039/2019

Processo Administrativo n° 047/2019
Licitação n° 005/2019 - Carta Convite n° 003/2019

Ementa: Legalidade – edital – Carta Convite
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE
ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DAS
SOLENIIDADES DA CMSJB

Trata o presente de análise jurídica quanto à **legalidade do edital e do procedimento licitatório no processo administrativo n° 047/2019**, referente à modalidade de licitação **Carta Convite n° 003/2019**, cujo tipo de licitação se dará no **menor preço global**, para atendimento à Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, no que tange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ornamentação para a realização das solenidades desta Câmara Municipal.

O Diretor Geral solicitou ao Presidente desta Casa de Leis a referida contratação justificando na necessidade da referida contratação para atender as necessidades internas desta Câmara Municipal (fls. 02), o que foi deferido pelo Presidente, todavia, condicionado a existência de dotação orçamentário-financeira para tal finalidade (fls. 03).

Ato contínuo, a Diretoria de Licitação e Contratos providenciou a elaboração do projeto básico para a referida contratação (fls. 06/12) e também a cotação de valores com empresas atuantes no mercado (fls. 13/15): A empresa **NOVA AGENCIA & PROJETOS EIRELI**, CNPJ n° 18.863.427/0001-89, apresentou cotação no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), em fls. 13. A empresa **MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ n° 16.947.003/0001-08, apresentou a cotação no valor de R\$72.050,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais), em fls. 14. A empresa **ROVIT NEGOCIOS EIRELI**, CNPJ n° 26.703.628/0001-47, apresentou a cotação no valor de R\$68.770,00 (sessenta e oito mil setecentos e setenta reais), em fls. 15.

O valor estimado para a contratação é de R\$71.540,00 (setenta e um mil quinhentos e quarenta reais), conforme previsto em fls. 21. Todavia, destaca-se que este consultor jurídico não possui competência e capacidade técnica para averiguação se os valores apresentados e cotados pela Diretoria de Licitações e Contratos encontram-se corretos e de acordo com o valor do mercado, o qual não adentrou no mérito e nem faço a sua avaliação.

Em fls. 22/23 consta informações do Diretor orçamentário-financeiro sobre a existência de dotação orçamentária financeira e a realização da sua reserva, no valor informado pelo Diretor de Licitações e Contratos.

A Diretoria de Licitações e Contratos, em fls. 05, escolhe a modalidade carta convite justificando sua opção.



Em fls. 24/65, encontra-se o edital. Em fls.66, o presente processo licitatório é encaminhado a esta Procuradoria Legislativa para análise do edital.

Este edital deve ser analisado a sua legalidade conforme os ditames da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), que prevê no seu art. 40 todas as exigências legais para que este processo esteja devidamente correto e legal.

Antes de ser confeccionado o edital, este deve ser precedido de um estudo prévio de viabilidade, com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização do ordenador de despesa para a realização do procedimento licitatório, conforme preconiza o art. 38 da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993). Este fato foi observado no trâmite de fls. 01 até 23.

Desta forma, correta e legal está o início da fase licitatória, no que tange a fase interna do processo de licitação.

A fase externa do processo licitatório inicia-se com o edital, que é o ato administrativo que será divulgado amplamente para competição em igualdade de condições entre todas as empresas a concorrerem no certame.

Passo a analisar o edital em confrontação com o art. 40, caput da Lei nº 8666/1993, que dispõe:

"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:"

O preâmbulo deve conter os dados principais acerca da licitação, buscando permitir que uma leitura rápida e objetiva de qualquer interessado o permita saber o serviço a ser contratado e se tem interesse em participar do certame.

Estes requisitos exigidos em lei constam no preâmbulo do edital e atendem as determinações legais, podendo ser visualizado por qualquer cidadão com uma simples leitura rápida do edital, que neste processo consta em fls. 24.

O inciso I do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que no edital contenha o "objeto da licitação, em descrição sucinta e clara". Este requisito pode ser claramente observado com a leitura da cláusula 1 deste instrumento convocatório.

O inciso II do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que esteja previsto no edital "prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação." Este requisito encontra-se cumprido com a previsão da cláusula 2 deste instrumento convocatório.

O inciso III do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que esteja expresso "as sanções para o caso de inadimplimento". Estas exigências constam na cláusula 10.1 até a cláusula 10.12. Devemos ressaltar que as penalidades oponíveis aos licitantes constam na Lei nº 8.666/1993 no seu art. 86 ao 88. As sanções oponíveis aos licitantes são apenas aquelas previstas em Lei. Todavia, não basta a exigência legal, deve existir a previsão no instrumento convocatório para que o licitante desidioso e inadimplente seja penalizado pelos atos contrários aos interesses da Administração Pública. Portanto, temos como atendido este requisito legal.

O inciso IV do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que no edital deve conter "local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico." O mesmo será entregue às empresas que vierem retirar o edital.

O inciso V do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 solicita que "se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido." Este documento não é apresentado no presente procedimento, uma vez que trata-se de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação e decoração, o que não caracteriza alta complexidade que justificaria a existência do projeto executivo.

O inciso VI do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que o instrumento convocatório contenha as "condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas". Estas condições de participação na licitação, assim como a forma de apresentação das documentações para habilitação das empresas a participarem do certame constam na cláusula 3.1 a 3.5 e nas cláusulas 6.1 a 6.9, respectivamente. Uma análise jurídica destas cláusulas nos permite concluir que as empresas que participarem do certame concorrerão em igualdades de condições, estando, portanto, este item correto no edital.

O inciso VII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 solicita que o edital contenha o "critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos". Os critérios de julgamento constam nas cláusulas 8.1 até a 8.5, sendo estes claros e objetivos quanto aos critérios de julgamento e desempate das empresas que participarem do certame.

O inciso VIII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 exige que o edital contenha "locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto". Os dados exigidos neste dispositivo constam na cláusula 17.14, que permite a qualquer licitante, em igualdade de condições, ter acesso ao local de prestação de serviço assim como verificar os serviços a serem contratados.

O inciso IX do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que o edital contenha "condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais". As condições de pagamento da Administração Pública constam nas cláusulas 12.1 a 12.8, atendendo, assim, a exigência legal.

O inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 exige que o instrumento convocatório contenha "o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48". Os requisitos previstos neste dispositivo constam na cláusula 8.1, que determina que será considerada vencedora no certame a empresa que apresentar o menor preço global, ou seja, não apresentou vedação a fixação de valor mínimo.

O inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que no edital exista "critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela". Este item é apresentado no corpo do edital no item 17.16. Ou seja, o edital prevê a inexistência de reajuste dos valores contratados. Este item referente ao prazo de reajuste do contrato pode ser dispensado do edital quando o prazo de duração do contrato a ser efetivado for de curto tempo, o que é cabível no caso desta prestação de serviço a ser licitada.

O inciso XIII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 determina que contenha no edital "limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas". Tal exigência encontra-se previsto no Anexo VII, que prevê de forma as diversas solenidades que serão realizadas e a quantidade de itens a serem utilizados.

O inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 exige que o edital contenha "as condições de pagamento, prevendo."





- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

Desta exigência legal podemos observar que estão presentes no item 12.1 a 12.7.

O inciso XV ao XVII do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 exige que o edital contenha "instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; condições de recebimento do objeto da licitação e outras indicações específicas ou peculiares da licitação". As instruções e normas para os recursos previstos em lei constam no edital nas cláusulas 9.1 a 9.8, atendendo as disposições da Lei nº 8.666/1993.

O edital a ser entregue aos licitantes deverá observar a previsão do art. 40, §1º, que dispõe que "O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados." O § 2º do art. 40 da lei nº 8.666/1993 relata os documentos que fazem parte integrante do edital, que são: o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários; a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor; as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

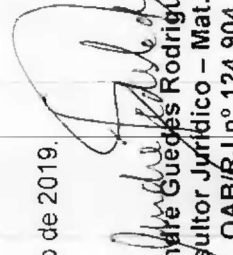
Desta forma, observo que as exigências dos §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993 encontram-se atendidas neste instrumento convocatório.

Diante da análise jurídica do edital, não vislumbro irregularidade ou disposição contrária aos dispositivos legais aduzidos neste parecer, devendo ser dada continuidade ao procedimento licitatório. Ressalto que após a análise deste edital por esta Procuradoria Legislativa, deve ser publicado o extrato do edital, para permitir que empresas possam ter conhecimento dos fatos.

Este é o parecer.

Encaminho à Diretoria de Licitação e Contratos para o prosseguimento do feito.

São João da Barra/RJ, 14 de maio de 2019.


André Guedes Rodrigues
Consultor Jurídico – Mat. 0213
OAB/RJ nº 124.904

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO**

CARTA CONVITE Nº 003/2019

Processo nº 047/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo VII, do Edital de Carta Convite nº **003/2019**, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, **RATIFICO** a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e **APROVO** o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução do objeto.

São João a Barra, 14 de maio de 2019.



Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 003/2019 – Tipo Menor Preço Global

Processo: 047/2019

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 23 de maio de 2019, exatamente às 09hs Licitação tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global, na modalidade Carta Convite, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, constantes do Edital de Licitação nº 005/2019.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 003/2019 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de 1 resma de papel A4.

Os interessados deverão dirigir-se a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 14 de maio de 2019.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

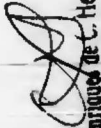
EM: 14 / 05 / 2019

SERVIDOR MATRÍCULA

José Satyro Soares Ferreira

Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra

Mat.: 00468


Carlos Henrique de C. Henriques
Dir. de Secretaria do Legislativo
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat.: 00554



Tôdas as minhas Senhor a minha justiça

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria n.º 056/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, XXVI E 62 DO REGIMENTO INTERNO E 15 E INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - TONAR SEM EFEITO as Portarias de n.ºs: 050/2019 e 051/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria n.º 057/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sr. FLAVIAMARIARAMOS CARDOSO, para exercer o Cargo de Provedora da Câmara Municipal de São João da Barra;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Portaria n.º 058/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI E ART. 62 DO REGIMENTO INTERNO E ART. 15, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Sr. ELAETRIZ SOARES DA SILVA, e Sr. SIMY VIEIRA DE OLIVEIRA e Sr. JOSE RENATO FERREIRA MANHAES, para sob a presidência de primeiro, comporem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/05/2019.

São João da Barra, 07 de Maio de 2019.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SEEADEC - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E EM EDIFÍCIOS DE CAMPOS DO GOYTACAZES (RJ)-CNPJ 31.605.879/0001-02, na representação da categoria profissional dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação na limpeza urbana, com base territorial nos municípios de Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Mesasé, Quilésamá, São Fidélis, São Francisco de Itapoana e São João da Barra, CONVOCA todos os Associados e Empregados da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., que laborem no município de Campos dos Goytacazes; cuja data base é 1º de JUNHO conforme consta na cláusula 1ª do ACT/2018 em vigor para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará na sede do Sindicato situada na Rua Antonio Félix de Miranda, n.º 10 - Centro, Município de Campos dos Goytacazes, no dia 16/05/2019, em 1ª Convocação às 17:30 horas e em 2ª Convocação às 18:00 horas, com qualquer número de Participantes, como disposto no Artigo 53, 56, alínea "C" e 59 do novo Estatuto Social, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia: A) Poderes de Representação no Diretor Presidente para promover nova indicação coletiva de trabalho na data base - 1º DE JUNHO, junto à Empresa e a DREMIATIE. B) Apresentar e discutir a Proposta de Reajustamento 2019/2020 da categoria para fins coletivos na data base. Realizar Salvdad para categoria; Revisão dos valores dos Plaga Salariais; Inclusão de novos Funcões e Plaga; Inclusão, Revisão e Retificação de Cláusulas de arrendas, com moldes da nova Lei Trabalhista; Inclusão de Benefícios e Auxílios nas Cláusulas Sociais com validade a partir de 1º de Junho de 2019; C) Poderes para Instauração de Processo Judicial e Dissídio Coletivo, se necessário; D) Poderes para fixar Resulto na Comissão Social Colaborativa Laboral e para fixar forma de cobrança de Custeio Sindical Laboral. E) Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes, 07 de maio de 2019.
EZEQUIEL SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE

SOAMI

SOCIEDADE DOS AMIGOS DA 2ª COMPANHIA DE INFANTARIA

De acordo com o dispositivo no Estatuto, convocamos todos os associados para comparecer no dia 21 de maio de 2019 às 20:00 horas, em primeira convocação, e às 20:30 horas com qualquer número de presentes, no Auditório da 2ª Companhia de Infantaria, para em Assembleia Geral, deliberar sobre o seguinte:

- 1º - Apresentação de contas e eleição do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 2º - Prestação de contas;
- 3º - Assuntos gerais.

Campos dos Goytacazes-RJ, 6 de maio de 2019.

EVERTON REIS SILVA DE CASTRO - Cap
Respondendo Pelo Comando da 2ª Companhia de Infantaria
Presidente do Conselho Superior

WEDSON DEBARA DUMAS
Presidente da SOAMI / 2ª Companhia de Infantaria

Certifico e dou fe que
está em conformidade com o original
SAP, 08/05/2019
Maurício



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: NOVA AGENCIA & PROJETOS EIRELI


CNPJ: 18.863.427/0001-89

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **23 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de maio de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Recebi em: 15/05/2019 Carimbo da Empresa

NOVA AGENCIA & PROJETOS
CNPJ: 18.863.427/0001-89

END: TEOTONIO FERREIRA DE
ARAÚJO Nº 98
SALA 17 – CENTRO
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



A

EMPRESA: MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.947.008/0001-08

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **23 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de maio de 2019.



Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos



Recebi em: 17 / 05 / 2019, Catimbo da Empresa

Mayara de Azeredo Medeiros
Administradora

16.947.008/0001-08

MEDEIROS EMPREENDIMENTOS
EIRELI

RUA BOA MORTE, 48
CENTRO - CEP 28010-040

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



À

EMPRESA: ROVIT NEGOCIOS EIRELI


CNPJ: 26.703.628/0001-47

De conformidade com a Lei Federal 8666/93, art. 22 §3º e demais disposições aplicáveis e específicas, o **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**, vem através desta convidá-lo a participar da presente licitação, a realizar-se dia **23 de maio de 2019 às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizado na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra - RJ, apresentando proposta referente ao item 01 (um) objeto deste Convite:

1 – OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de contratação de empresa que vem apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de São João da Barra, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**, conforme discriminação no Anexo VII, deste Edital.

São João da Barra, 14 de maio de 2019.


Beatriz Soares da Silva
Diretora de Licitações e Contratos

Recebi em: 17 / 05 / 19

Carimbo da Empresa

26.703.628/0001-47

ROVIT NEGÓCIOS EIRELI - ME.

RUA MOREIRA DA SILVA, 45

PQ. JULIANO NOGUEIRA - CEP 28053-630

CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ

Home (Atos/contrato/RemessaEletronicaJuridico) / Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral



1

2

3

Informações

Documentos

Recibo

Recibo Protocolo TCE-RJ

Edital de Licitação - Convite para Serviços em Geral

| |
|---|
| Número: 005/2019 |
| Unidade Gestora: CAMARA SAO JOAO DA BARRA |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ. |

Nº do protocolo TCE-RJ: 411652-1/19

Ato recebido com sucesso às 13:14 de 21 de maio de 2019

Imprimir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo nº 047/2019
Carta Convite nº 003/2019
Tipo: Menor Preço



Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de Julgamento de certame de Licitação nº 005/2019, referente ao Convite nº 003/2019, no tipo Menor Preço.

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2019, às 09hs e 07 min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de licitação, com o intuito de proceder aos ditames do Certame de Licitação nº 005/2019, referente ao Convite nº 003/2019, concernente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.**

Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **ROVIT NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.703.628/0001-47, devidamente representada por **CREUZA MARTA LEAL AZEREDO, MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.947.008/0001-08, devidamente representada por **NAYARA DE AZEREDO MEDEIROS e NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.863.427/0001-89, devidamente representada por **JOÃO VITOR MEDEIROS CASTRO.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de Habilitação (A) e Propostas de Preços (B).

Ato contínuo foi iniciado a abertura dos invólucros contendo documentos de habilitação (envelope A), seguido de análise da documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

Após análise de todos e manifestação de renúncia de recurso sobre esta fase, foi encerrada a fase de Habilitação, passando assim à abertura dos envelopes de Propostas de Preços (envelope B), ordenados da seguinte forma: Empresas **NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI, ROVIT NEGÓCIOS EIRELI e MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.**

Ato contínuo, foi analisado e classificado as propostas, conforme resultado abaixo.

- a) **NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 71.250,00** (setenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)
- b) **ROVIT NEGÓCIOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 68.770,00** (sessenta e oito um mil, setecentos e setenta reais)
- c) **MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com o valor global de **R\$ 69.999,00** (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)

Novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito.

Sendo assim, foi declarada vencedora a empresa **ROVIT NEGÓCIOS EIRELI**, com o valor global de **R\$ 68.770,00** (sessenta e oito um mil, setecentos e setenta reais).




ESTADO DO RIO DE JANEIRO


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA




Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 11hs e 24min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes.

São João da Barra, 23 de maio de 2019.



Beatriz Soares da Silva
Presidente da CPL


Simey Vieira de Oliveira
Membro


José Renato Ferreira Manhães
Membro


NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI


ROVIT NEGÓCIOS EIRELI


MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CARTA CONVITE

REF.: CARTA CONVITE Nº 003/2019
PROCESSO Nº 047/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer do Departamento Jurídico e **HOMOLOGO a CARTA CONVITE nº 003/2019**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **ROVIT NEGÓCIOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **26.703.628/0001-47**, a qual ofertou o Menor Preço Global de **R\$ 68.770,00** (sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais).

Diante de homologação do presente objeto e convoco a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 24 de maio de 2019.

Aluzio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Página 1 de 1
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
07/2019
Fl. 213

Nota de Empenho

| | | | |
|--|---|--------------------------|--------------------------|
| Empenho | Exercício | Data | Tipo |
| 000078 | 2019 | 27/05/2019 | Global |
| Unidade Orçamentária | | | |
| 0101 | Câmara Municipal | | |
| Cód. Red. Programa de Trabalho | | | |
| 17 | 0101.0103118012.001-3390.39.00-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA | | |
| Beneficiário | | | |
| ROVIT NEGÓCIOS EIRELI | | | |
| CPF/CNPJ: 26.703.628/0001-47 | | | |
| Endereço: | | | |
| Solicitante | | | |
| Tipo Licitação | | | |
| Convite Art. 23-IIa | | Processo | Contrato |
| | | 047/2019 | 002/2019 |
| Controle Orçamentário | | Nº Proc. Licit. | Data Proc. Licit. |
| | | 047/2019 | 26/04/2019 |
| Saldo Anterior: | | Fonte de Recursos | Nº Edital |
| 1,525,225.64 | | 00 - RECURSOS ORD.IMP. | 005/2019 |
| Valor Empenho: | | | |
| 68,770.00 | | | |
| Saldo Atual: | | | |
| 1,456,455.64 | | | |
| Especificação | | | |
| REFERENTE A SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DAS SOLENIIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ. | | | |

| Item | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---------------|-------|------|------------------------|-------------|
| | | | | | 0.00 |
| | | | | | 68,770.00 |
| | | | | Valor Desconto: | 0.00 |
| | | | | Total Empenho: | 68,770.00 |


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.: 00450


FLÁVIO DA SILVA ALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.: 00551

RUA BARÃO DE BARCELOS, 88 - CENTRO - São João da Barra - Centro - RJ CEP: 28.200-000
CNPJ: 32.012.189/0001-29

Desenvolvido por SAPITUR

